

PL 78/15

Original anexo ao
Proc. N.º <u>158/15</u>
Em <u>26 / 6 / 15</u> <i>fe</i>

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

A Associação Sport Club Gleba 2, também designada pela sigla SCG2, fundada em dezenove de maio de dois mil e doze (19/05/2012), com sede no bairro Parque das Bandeiras – Gleba 2, é uma Associação civil, de direito privado, de natureza filantrópica, sem finalidades lucrativas, políticas e religiosas.

Essa entidade tem por finalidades:

- a** – Promover, gratuitamente, assistência social, cultural, educativa, esportiva recreativa e de prevenção à saúde, desenvolvimento econômico e combate à pobreza;
- b** - Fomentar o ensino e a prática desportiva, organizar provas desportivas, participar em provas e competições, jogos e atividades desportivas, culturais ou recreativas oficiais ou não, nacionais ou internacionais, de qualquer nível;
- c** – Instituir e manter programas de atendimento à crianças e adolescentes, visando seu desenvolvimento intelectual, cultural, esportivo e social e o exercício de sua cidadania;
- d** – Promover e defender os direitos das crianças e adolescentes, individual ou coletivamente, protegidos pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente;
- e** – Instituir e manter programas que se restringem às diversas áreas sociais globalizadas, num contexto e conteúdo preventivos ou de apoio à terceira idade, aidéticos, famílias desamparadas e trabalhadores, desempregados, dentre outros segmentos necessitados de auxílio;

f – Promover e prevenir, gratuitamente, a saúde pública, envolvendo campanhas sobre AIDS, DST, oncologia, gravidez e maternidade, inclusive na infância e adolescência, doenças infantis e do idoso, saúde da mulher, portadores de deficiências e ainda consumo de drogas;

g – Fazer campanhas, eventos e ações com caráter cultural, ambiental, ecológico, educativo, recreativo e social e de defesa de conservação do patrimônio e artístico;

h – Defender, preservar e conservar o meio ambiente e promover o desenvolvimento sustentável, criando cursos, palestras e orientação à população, inclusive sobre os recicláveis;

i – Promover ações sobre ética, paz, cidadania, dos direitos humanos, democracia e outros valores universais;

j – Reunir associados para a defesa de interesses próprios, como também representar suas legítimas aspirações junto às autoridades constituídas ou outras instituições visando proporcionar melhores condições à comunidade;

k – Integrar-se com Associações e outras entidades, dentro e fora do Município, proporcionando enriquecimento, novas idéias e benefícios mútuos;

l - Criar fontes de renda destinadas a atender suas finalidades, assim como instituir e firmar contratos, parcerias e convênios com empresas privadas ou órgãos públicos municipais, estaduais e federais e através de recursos obtidos com contribuições de associados e doações.

Para atingir tais objetivos, a Associação promove as atividades previstas mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ação correlatos, por meio de doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Considerando a importância do trabalho por ela prestado em nosso Município;

Considerando que a entidade precisa de uma área mais adequada para aprimorar os louváveis serviços de atendimento à população vicentina, e

Considerando a existência de próprio municipal cadastrado sob n.º 12905901 na Prefeitura, localizado defronte da Rua Archimedes Bava s/n, ao lado da Escola Estadual Mário Covas Jr, na Gleba 2, Parque das Bandeiras, que poderia ser utilizado pela Associação, em benefício da sociedade,

Submeto à apreciação do Egrégio Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 78 /15 – DOCUMENTO N.º 1452 /15

Autoriza o Poder Executivo a permitir o **uso**, a título precário, de **área** que especifica, pela **Associação Sport Club Gleba 2**, pelo período de 10 anos, para realização de atividades sociais, culturais, educativas, esportivas e de recreação.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso, a título precário, da área cadastrada na Prefeitura Municipal sob n.º 12905901, localizada defronte da Rua Archimedes Bava s/n, ao lado da Escola Estadual Mário Covas Jr, na Gleba 2, Parque das Bandeiras, pela Associação Sport Club Gleba 2, pelo período de dez anos, contados a partir da data da publicação desta Lei, para a realização de atividades sociais, culturais, educativas, esportivas e de recreação, obedecidas as normas sanitárias aplicáveis.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA

Em 25 de junho de 2015.


PEDRO GOUVEIA

